



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 011/08, DE 11 DE JUNHO DE 2008

Cria a função de Coordenador de Eixos de Conteúdos e Atividades e estabelece as atribuições desta função.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no **processo 23062.000687/08-21**, e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 6ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 11 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as funções de Coordenador para os Eixos de Conteúdos e de Atividades;

§ 1º - Eixos de Conteúdos e Atividades consistem de um conjunto de conteúdos curriculares, coerentemente agregados, relacionados a uma área de conhecimento específica dentro do projeto pedagógico de um curso de graduação do CEFET-MG;

§ 2º - Justifica-se a criação de uma Coordenação de Eixo apenas em eixos que possuam um número mínimo de carga horária obrigatória, a ser definido pelo Colegiado do Curso;

§ 3 - Eixos com conteúdo obrigatório comum acima de 60% terão o mesmo coordenador, mesmo que os eixos não possuam nomes iguais;

§ 4º - As funções de Coordenador dos Eixos de Conteúdos e de Atividades deverão ser exercidas, obrigatoriamente, por docentes do quadro permanente do CEFET-MG, em pleno exercício de suas atividades;

§ 5º - O Coordenador do curso substituirá temporariamente o Coordenador do Eixo de Conteúdo e de Atividades em caso de impedimento, até que seja nomeado novo Coordenador de Eixo de Conteúdo e de Atividades, conforme artigo 3º §2º. No caso de eixo comum a mais de um Curso não haverá Coordenador de Eixo até a nova nomeação, feita conforme artigo 3º §2º;

§ 6º - Os encargos docentes serão regidos pela legislação em vigor.

Art. 2º - As atribuições pedagógicas do Coordenador de Eixo de Conteúdos e Atividades são:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

- I. Coordenar a construção dos planos de ensino das disciplinas e atividades, atendendo às demandas de atualização constante de ementas e planos de ensino e estudar a demanda e oferta de conteúdos optativos;
- II. Realizar ao menos uma reunião por semestre com o corpo docente que atua no eixo;
- III. Possibilitar e incentivar a integração interdisciplinar de modo a favorecer o diálogo entre os docentes e a construção de propostas conjuntas;
- IV. Viabilizar a flexibilidade na oferta curricular, inclusive conteúdos optativos;
- V. Submeter os planos de ensino para a aprovação nos Colegiados de Curso ou Conselho de Graduação, de acordo com estabelecido nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
- VI. Estabelecer diálogo com os demais Coordenadores de Eixos de Conteúdos e de Atividades, visando uma integração entre as diferentes áreas de conhecimento;
- VII. Verificar e coordenar o preenchimento dos planos didáticos e de atividades propostos pelos professores referentes às disciplinas dos eixos e encaminhá-los às coordenações dos cursos.

Art. 3º - Os Coordenadores e de Eixos de Conteúdos e de Atividades terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º - Os Eixos de Conteúdos e de Atividades específicos de cada curso terão seus Coordenadores indicados pelo Colegiado do Curso;

§ 2º - Os eixos de conteúdos e de atividades comuns a mais de um curso de graduação terão seus coordenadores nomeados pelo Diretor de Graduação, após consulta do Fórum de Coordenadores.

Art. 4º - Cabe ao Chefe do Departamento ou ao Chefe Imediato homologar a indicação dos Coordenadores dos Eixos de Conteúdos e de Atividades pelos Colegiados de Curso ou Conselho de Graduação para a atribuição dos encargos acadêmicos.

Parágrafo Único - Deverá ser enviada uma justificativa aos Colegiados de Curso ou Conselho de Graduação caso as indicações não sejam homologadas pelo Chefe do Departamento. Aprovada(s) a(s) justificativa(s), novo(s) nome(s) deverá(ão) ser indicado(s).

Publique-se e cumpra-se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**

Profª Drª Ivete Peixoto Pinheiro Silva
Diretora de Graduação - CEFET/MG
PUB. DOU PT Nº 602/08 de 02/01/08